



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇOS/INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-013-FMS
PROCESSO ADM Nº 013/2026-FMS
DATA DE ABERTURA: 31/03/2026
MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIAGO PEREIRA
COSTA:009194
26247

Assinado de forma digital por TIAGO PEREIRA COSTA:00919426247
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferência, cn=TIAGO PEREIRA COSTA:00919426247

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, destinada à formação e contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIA SAÚDE
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 17/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 26/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 26/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 31/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	10 H:00 M DO DIA 31/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 960.432,55
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico, realização de procedimentos laboratoriais, análise e emissão de laudos técnicos, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

A licitação será licitada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação LOTE ÚNICO de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, classificadas na função Saúde, podendo ser utilizadas as ações de Atenção Básica e Manutenção/Ampliação de Ações de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceira. pessoa jurídica.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 3.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 3.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, adotada neste Edital, proposta realinhada das empresas já declaradas arrematantes.
- 4.3.** A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.
- 4.4.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.5.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca nacional de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante nacional de cada item ofertado, (quando for o caso).

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida no LOTES anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos



participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a LOTE não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Não terá itens não exclusivos para a participação pois a licitação é por lote, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta



juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Declaração que se compromete a apresentar sua composição de custos para todos os lote que venha ultrapassar 50% de sua exequibilidade contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais para os itens. Vale ressaltar que as notas fiscais para comprovação deverão possuir data empresa antes da abertura do certame (Apresentar em papel timbrado da empresa).

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.



10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões: a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.



11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – LTDA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC, com todos os níveis de cadastramento, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.



12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.



13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão



da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar documentação que demonstre aptidão para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à comprovação de experiência prévia compatível com a natureza e complexidade do objeto licitado.

14.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

14.2 Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou quantitativo mínimo correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou de serviços de natureza semelhante, considerado tecnicamente compatível com os exames laboratoriais previstos nesta contratação.

14.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação da entidade emitente; identificação da empresa que executou os serviços; descrição dos serviços prestados; período de execução; declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória.

COMPROVAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

14.4 Comprovação de que o estabelecimento se encontra devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com situação ativa e compatível com a prestação dos serviços laboratoriais.

14.5 Apresentação de Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento para a realização de exames laboratoriais.

14.6 Comprovação de que a empresa possui Responsável Técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente (CRBM, CRF, CRM, ou outro aplicável), responsável pela supervisão técnica dos serviços laboratoriais.

14.7 A empresa vencedora deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui estrutura física adequada para realização das coletas e execução dos exames laboratoriais, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes.

14.8 A Administração poderá realizar diligência ou vistoria técnica nas instalações da empresa vencedora, a fim de verificar a existência da estrutura física, equipamentos e condições operacionais necessárias à adequada execução do objeto contratado.

14.9. Em observância aos arts. 12 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública detém o poder-dever de diligenciar para aferir a autenticidade, integridade e veracidade dos documentos apresentados, podendo realizar consultas junto a órgãos emissores, verificações em bancos oficiais de dados, diligências in



loco ou quaisquer outras medidas necessárias para assegurar a legalidade, probidade administrativa e segurança jurídica do certame.

14.10. As licitantes ou contratadas que apresentarem documentos falsos ou inexatos responderão civil, administrativa e penalmente, conforme a legislação vigente, ressalvado o interesse e a discricionariedade da Comissão de Contratação quanto à adoção das medidas cabíveis.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso

16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com as devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto à adjudicação e homologação à licitação sempre respaldado por pareceres técnicos.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de contrato e sim de proposta.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



- 20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 20.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 20.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 20.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 20.9.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 20.10.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 20.11.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.12.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.13.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.2.** O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.
- 21.3.** O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 21.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 21.5.** Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de



fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

21.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

21.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo, todas aquelas necessárias à adequada, eficiente e regular execução dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

24.1 Executar os serviços objeto da contratação com observância rigorosa das especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança e confiabilidade dos exames realizados.

24.2 Assumir integral responsabilidade pela realização das coletas de material biológico, disponibilizando profissionais habilitados, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução das coletas, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

24.3 Responsabilizar-se pelo acondicionamento, armazenamento, transporte e processamento das amostras biológicas, observando as boas práticas laboratoriais e as normas de biossegurança aplicáveis.

24.4 Realizar os exames laboratoriais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente emitida por profissional habilitado da rede pública municipal de saúde.

24.5 Emitir os laudos laboratoriais de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, devidamente assinados pelo responsável técnico habilitado, contendo identificação do paciente, tipo de exame realizado, metodologia empregada e resultado obtido.

24.6 Cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos resultados dos exames, observando, sempre que aplicável:

Exames de rotina: prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;



Exames de urgência: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando a natureza do exame exigir prazo superior devidamente justificado.

24.7 Manter durante toda a vigência contratual estrutura física adequada, equipamentos, insumos e equipe técnica qualificada, em condições suficientes para assegurar a regular execução dos serviços.

24.8 Manter Responsável Técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente, responsável pela supervisão técnica e validação dos exames laboratoriais realizados.

24.9 Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pessoais dos pacientes, observando rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24.10 Atender prontamente às solicitações de informações, esclarecimentos ou documentos formuladas pela Administração, bem como permitir o acompanhamento e fiscalização da execução contratual pelos servidores designados.

24.11 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e veracidade dos resultados laboratoriais apresentados, respondendo por eventuais falhas técnicas ou inconsistências nos laudos emitidos.

24.12 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução regular dos serviços, adotando as providências necessárias para a solução da situação.

24.13 Cumprir integralmente todas as normas sanitárias, técnicas e regulamentares aplicáveis à atividade laboratorial, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto contratado, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

25.1 Proporcionar à Contratada as condições administrativas necessárias para a adequada execução dos serviços, fornecendo informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

25.2 Emitir, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, as requisições de exames laboratoriais, devidamente autorizadas por profissionais habilitados da rede pública municipal de saúde.

25.3 Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

25.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou informações que se façam necessários para a verificação da regularidade da execução contratual.

25.5 Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.



25.6 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

25.7 Manter controle e registro das requisições de exames laboratoriais encaminhadas à Contratada, com a finalidade de acompanhar a execução dos serviços e assegurar a correta conferência dos procedimentos realizados.

25.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

25.9 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando que a execução contratual atenda às necessidades da Administração e da população usuária dos serviços de saúde.

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05



(cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 28.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 29.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 29.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO



PREFEITURA DE
**BOM JESUS
DO TOCANTINS**
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de
Finanças**
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 16 de março 2026.

JEILSON DOS REIS
SANTOS:6615040026
3

Assinado de forma digital por JEILSON DOS REIS
SANTOS:6615040026
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RECEITA-CF-A1, ou=SEM
BRANCO, ou=31014048000162, ou=videoconferencia, ou=JEILSON DOS REIS
c=BR, o=CP-Brasil, ou=SEM BRANCO

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247

Assinado de forma digital por TIAGO PEREIRA
COSTA:00919426247
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, ou=RECEITA-CF-A1, ou=SEM BRANCO,
ou=31014048000162, ou=videoconferencia, ou=TIAGO
PEREIRA COSTA:00919426247

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025

VITAL LOURENCO
GOMES
JUNIOR:02012412343

Assinado de forma digital por VITAL
LOURENCO GOMES JUNIOR:02012412343
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital
VITAL, ou=Personal, ou=VITAL, ou=SEM
BRANCO, ou=31014048000162, ou=videoconferencia, ou=VITAL
LOURENCO GOMES JUNIOR:02012412343

Vital Lourenço Gomes Junior
Secretário de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente termo de referência: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico, realização de procedimentos laboratoriais, análise e emissão de laudos técnicos, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Lote único Serviços de exames laboratoriais					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACIDO ÚRICO (SORO)	1430,000	UNIDADE	14,750	21.092,50
2	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (SORO)	220,000	UNIDADE	14,410	3.170,20
3	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (SORO)	2200,000	UNIDADE	14,260	31.372,00
4	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (SORO)	2200,000	UNIDADE	14,500	31.900,00
5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (SORO)	4400,000	UNIDADE	14,940	65.736,00
6	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL (SORO)	2200,000	UNIDADE	14,220	31.284,00
7	DOSAGEM DE CRETININA (SORO)	4400,000	UNIDADE	14,110	62.084,00
8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS (SORO)	4400,000	UNIDADE	14,010	61.644,00
9	DOSAGEM DE URÉIA (SORO)	3300,000	UNIDADE	15,100	49.830,00
10	GLICOSE (SORO)	4400,000	UNIDADE	14,610	64.284,00
11	HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) (SANGUE TOTAL)	2200,000	UNIDADE	35,430	77.946,00
12	TGO (AST) (SORO)	3080,000	UNIDADE	13,540	41.703,20
13	TGP (ALT) (SORO)	3080,000	UNIDADE	14,040	43.243,20
14	FATOR RH (D) (SANGUE TOTAL)	550,000	UNIDADE	14,050	7.727,50
15	GRUPO SANGUÍNEO (SANGUE TOTAL)	550,000	UNIDADE	14,450	7.947,50
16	HEMOGRAMA (SANGUE TOTAL)	7150,000	UNIDADE	13,860	99.099,00
17	TEMPO DE COAGULAÇÃO (SANGUE)	330,000	UNIDADE	15,550	5131,50
18	TEMPO DE SANGRIA (SANGUE TOTAL)	330,000	UNIDADE	15,550	5131,50
19	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO (SANGUE TOTAL)	99,000	UNIDADE	14,890	1474,11
20	DENGUE ANTIGENO NS1 E ANTICORPOS LGG E LGM (TESTE	22,000	UNIDADE	43,580	958,76
21	ANTIESTREPTOLISNA (SORO)	99,000	UNIDADE	14,040	1.389,96
22	FATOR REUMATÓIDE (SORO)	220,000	UNIDADE	14,050	3.091,00
23	HCG- TESTE RAPIDO BETAHCG (SORO)	737,000	UNIDADE	40,750	30.032,75
24	HEPATITE B (HBSAG)- TESTE RAPIDO (SORO)	528,000	UNIDADE	36,330	19.182,24
25	HEPATITE C (HCV) ? TESTE RAPIDO (SORO)	440,000	UNIDADE	36,330	15.985,20
26	HIV ? TESTE RAPIDO (SORO)	550,000	UNIDADE	36,780	20.229,00
27	PROTEINA C REATIVA (SORO)	1100,000	UNIDADE	28,490	31.339,00
28	VDRL ? SOROLOGIA DE LUES (SORO)	770,000	UNIDADE	14,730	11.342,10
29	PESQUISA DE BAAR (DIVERSOS)	33,000	UNIDADE	36,960	1.219,68
30	PESQUISA DE BAAR (DIVERSOS) ESCARRO	44,000	UNIDADE	36,960	1.626,24
31	LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA (RASPAGEM DA BORDA)	33,000	UNIDADE	38,970	1.286,01
32	PARASITOLOGICO (FEZES)	2640,000	UNIDADE	18,710	49.394,40
33	PESQUISA DE BAAR DA LINFA (LINFA)	22,000	UNIDADE	34,850	766,70
34	URINA ROTINA (URINA)	4290,000	UNIDADE	14,170	60.789,30

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 013/2026.



O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO ORDINÁRIO

1.1. A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para a presente contratação fundamenta-se no fato de que os serviços objeto do certame caracterizam-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, mediante especificações usuais de mercado.

1.2. Os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas possuem parâmetros técnicos amplamente padronizados, regulamentados por normas sanitárias e de saúde pública, possibilitando a comparação objetiva das propostas apresentadas pelos licitantes, especialmente no que se refere aos preços praticados para os exames constantes da tabela de procedimentos estabelecida pela Administração.

1.3. Ademais, a utilização do pregão contribui para a ampliação da competitividade entre os licitantes, maior transparência, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, bem como a possibilidade de definição objetiva de suas especificações, mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada a adoção da modalidade Pregão, garantindo maior eficiência no processo de contratação e melhor atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade e a qualidade do suporte diagnóstico à rede municipal de saúde de Bom Jesus do Tocantins. Atualmente, a ausência de um serviço laboratorial estruturado e capaz de processar exames de média e alta complexidade gera uma sobrecarga no sistema, resultando na formação de filas de espera e no prolongamento do tempo entre a consulta médica e o diagnóstico conclusivo. A falta de um parceiro estratégico, capaz de realizar coletas de forma organizada e ágil, tem impactado diretamente a eficácia das intervenções clínicas, obrigando a Administração a lidar com uma demanda reprimida que compromete a resolutividade da atenção básica e hospitalar.

2.2 O problema central a ser resolvido é a ineficiência logística e técnica que hoje atravanca o ciclo do paciente dentro da rede pública. Sem uma estrutura dedicada para o suporte laboratorial — que compreenda desde a coleta precisa de material biológico até a entrega de laudos via sistemas integrados de TI — o Município enfrenta dificuldades em garantir a celeridade dos procedimentos. Além disso, a falta de uma unidade de coleta local força os pacientes, muitas vezes idosos ou em condições físicas fragilizadas, a percorrerem longas



distâncias para realizar exames simples, gerando um custo social elevado e, por vezes, a desistência do usuário em concluir o seu itinerário terapêutico.

2.3 Portanto, a solução visa mitigar esses gargalos ao estabelecer uma parceria estruturada, onde a empresa contratada assume a responsabilidade técnica e operacional sobre o fluxo de coleta e análise.

2.4 A contratação é a medida necessária para eliminar o ônus logístico que atualmente recai sobre o Município e sobre o paciente, garantindo que o Fundo Municipal de Saúde seja utilizado de forma racional para prover, com eficiência, o suporte diagnóstico que a população exige. Ao resolver este problema por meio de uma contratação técnica, o Município assegura o cumprimento do seu dever constitucional de prestar assistência à saúde, otimizando os recursos disponíveis e elevando o padrão de atendimento oferecido aos seus cidadãos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, considerando a natureza técnica dos serviços laboratoriais e a necessidade de garantir qualidade, segurança e eficiência no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a empresa contratada deverá observar e atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1 A empresa deverá estar regularmente constituída, possuindo em seu objeto social atividade compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, bem como atender a todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.

3.2 A contratada deverá possuir Licença ou Alvará Sanitário vigente na assinatura do contrato, expedido pela autoridade sanitária competente, autorizando o funcionamento do estabelecimento para a realização de exames laboratoriais, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

3.3 O estabelecimento deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com situação ativa e compatível com os serviços objeto da contratação.

3.4 A empresa deverá possuir Responsável Técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho de Classe competente (CRBM, CRF, CRM ou outro aplicável), o qual responderá tecnicamente pela execução, supervisão e validação dos exames laboratoriais realizados.

3.5 A contratada deverá dispor de estrutura física adequada para a prestação dos serviços, compreendendo instalações laboratoriais, equipamentos, mobiliários, insumos e equipe técnica qualificada, em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.

3.6 Como condição para assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar a disponibilidade de estrutura física adequada para a execução dos serviços laboratoriais, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, podendo a Administração, caso julgue necessário, realizar diligência ou vistoria para verificação das condições apresentadas.

3.7 A coleta e os insumos do material biológico dos pacientes serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, materiais e insumos necessários à realização das coletas, observando rigorosamente as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.



3.8 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras biológicas, garantindo a integridade do material coletado, a rastreabilidade dos exames e a confiabilidade dos resultados obtidos.

3.9 Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, contendo identificação do paciente, exame realizado, metodologia utilizada, resultado obtido e assinatura do responsável técnico habilitado.

3.10 A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores competentes.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a execução do objeto será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando o conjunto de exames laboratoriais definidos pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.

4.2 A escolha do critério de julgamento por lote fundamenta-se na necessidade de assegurar maior eficiência operacional, padronização na execução dos serviços laboratoriais e melhor gestão contratual, uma vez que os exames compreendem procedimentos correlatos que demandam integração técnica e operacional para sua adequada realização.

4.3 Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, e que atendam integralmente às condições de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

4.4 A habilitação dos licitantes compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4.5 A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento de todas as condições de habilitação exigidas, bem como demonstrar possuir capacidade técnica, estrutura física adequada e regularidade sanitária para a execução dos serviços laboratoriais, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.6 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos serviços objeto da presente contratação será realizada mediante verificação do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo,



observando-se os padrões de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.

5.1 Os serviços serão considerados aceitos quando executados em estrita conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição devidamente autorizada por profissional habilitado da rede pública de saúde.

5.2 A contratada deverá garantir que todos os exames laboratoriais sejam realizados de acordo com protocolos técnicos, normas sanitárias e boas práticas laboratoriais, assegurando a confiabilidade dos resultados e a integridade das amostras biológicas coletadas.

5.3 Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, contendo identificação do paciente, tipo de exame realizado, metodologia empregada, resultado obtido e assinatura do responsável técnico devidamente habilitado.

5.4 A Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá realizar acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, a fim de verificar a conformidade dos exames realizados, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou a repetição de exames sempre que identificadas inconsistências ou inconformidades técnicas.

5.5 Caso os serviços executados não atendam às especificações técnicas, normas sanitárias ou às condições estabelecidas no instrumento contratual, a contratada será notificada para sanar as irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente e no contrato.

5.6 A aceitação definitiva dos serviços ocorrerá após a verificação de que os exames realizados e os respectivos laudos atendem integralmente às condições estabelecidas pela Administração, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos resultados apresentados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, no âmbito da execução do objeto contratado, além daquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, as seguintes disposições, necessárias à adequada gestão e fiscalização da prestação dos serviços laboratoriais:

6.1 Proporcionar as condições administrativas necessárias para a regular execução do objeto contratado, assegurando à contratada o acesso às informações indispensáveis ao pleno cumprimento das obrigações assumidas.

6.2 Realizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a emissão das requisições de exames laboratoriais, devidamente autorizadas por profissionais habilitados da rede pública de saúde, observando os protocolos assistenciais e as necessidades clínicas dos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

6.3 Designar servidor ou comissão competente para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das normas técnicas aplicáveis e das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.



6.4 Exercer o controle e a supervisão dos serviços prestados, podendo, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, documentos ou informações técnicas que se façam necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

6.5 Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de eventuais irregularidades ou inconformidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas cabíveis.

6.6 Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços.

6.7 Manter registro e controle das requisições de exames encaminhadas à contratada, com vistas à adequada gestão contratual, controle da demanda e verificação da conformidade dos serviços executados.

6.8 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.9 Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando que a execução do contrato atenda às necessidades da Administração e da população usuária dos serviços de saúde pública.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação vigente, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, todas as responsabilidades inerentes à adequada, eficiente e regular execução dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, observando-se as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Ministério da Saúde, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

7.1 Executar os serviços laboratoriais com estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo padrões adequados de qualidade, segurança, confiabilidade e rastreabilidade dos exames realizados.

7.2 Assumir integral responsabilidade pela realização das coletas de material biológico dos pacientes, disponibilizando profissionais habilitados, equipamentos, insumos e materiais necessários à coleta, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

7.3 Realizar o adequado acondicionamento, armazenamento e transporte das amostras biológicas, assegurando a manutenção da integridade do material coletado, bem como o cumprimento das boas práticas laboratoriais e das normas sanitárias vigentes.

7.4 Garantir que o transporte das amostras biológicas, quando necessário, seja realizado em condições técnicas apropriadas, utilizando recipientes e equipamentos adequados, de modo a preservar as características das amostras até sua análise laboratorial.



7.5 Proceder à realização dos exames laboratoriais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando rigorosamente os protocolos técnicos, metodologias científicas reconhecidas e boas práticas de análises clínicas.

7.6 Emitir os laudos laboratoriais de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, devidamente assinados pelo responsável técnico habilitado, contendo identificação do paciente, tipo de exame realizado, metodologia empregada e resultado obtido.

7.7 Assegurar o cumprimento dos prazos de entrega dos resultados dos exames laboratoriais, observando, como referência:

Exames de rotina: prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da coleta do material biológico;

Exames considerados de urgência: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo tecnicamente justificável em razão da natureza do exame solicitado.

7.8 Manter Responsável Técnico devidamente habilitado e com registro ativo no respectivo Conselho Profissional, o qual responderá tecnicamente pela execução, validação e qualidade dos serviços laboratoriais prestados.

7.9 Manter estrutura física, equipamentos, insumos e equipe técnica qualificada em quantidade e condições adequadas para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

7.10 Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e sensíveis dos pacientes, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para prevenir acessos não autorizados, vazamentos ou utilização indevida das informações.

7.11 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, veracidade e confiabilidade dos resultados laboratoriais apresentados, respondendo por eventuais falhas técnicas, erros analíticos ou inconsistências nos laudos emitidos.

7.12 Atender prontamente às solicitações da Administração, bem como às atividades de acompanhamento, fiscalização e controle realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todas as informações e documentos necessários à verificação da regular execução contratual.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ATENDIMENTO

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ocorrer de forma contínua, eficiente e em estrita observância às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando atendimento adequado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o cumprimento dos padrões técnicos e sanitários aplicáveis à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.

8.1 Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição expedida por profissional habilitado da rede pública municipal de saúde, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



8.2 A contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para realização das coletas de material biológico, garantindo atendimento regular aos pacientes encaminhados pela rede pública municipal de saúde.

8.3 A realização das coletas de material biológico será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, materiais e insumos necessários, observando as normas técnicas e sanitárias vigentes.

8.4 O atendimento aos pacientes deverá ocorrer em dias úteis e horários compatíveis com o funcionamento da rede municipal de saúde, de modo a garantir o adequado fluxo de atendimento e a efetiva prestação dos serviços à população.

8.5 A contratada deverá assegurar o adequado acondicionamento, transporte e processamento das amostras biológicas, garantindo a preservação da integridade do material coletado e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

8.6 Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados dentro dos seguintes prazos máximos, contados a partir da coleta do material biológico:

Exames de rotina: até 48 (quarenta e oito) horas;

Exames considerados de urgência: até 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando a natureza técnica do exame exigir prazo superior, devidamente justificado.

8.7 Os laudos laboratoriais deverão ser disponibilizados de forma física ou eletrônica, devidamente assinados pelo responsável técnico habilitado, garantindo clareza, confiabilidade e rastreabilidade das informações apresentadas.

8.8 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter estrutura operacional, técnica e administrativa suficiente para garantir a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados.

8.9 A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos ou adotar medidas administrativas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO

A execução dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, em razão da natureza variável e contínua das solicitações de exames laboratoriais oriundas da rede pública municipal de saúde, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

8.1 Os serviços de exames laboratoriais serão realizados mediante requisição emitida por profissional habilitado da rede pública municipal de saúde, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação do paciente e a especificação do exame solicitado.

8.2 A contratada deverá atender às solicitações encaminhadas pela Administração de forma contínua e durante toda a vigência contratual, observando os prazos, condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.



8.3 A realização das coletas de material biológico será de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada execução dos serviços.

8.4 O atendimento aos pacientes deverá ocorrer em estrutura física própria da contratada, devidamente regularizada junto aos órgãos competentes, garantindo condições adequadas de segurança, higiene e qualidade para a realização das coletas e demais procedimentos laboratoriais.

8.5 Após a realização da coleta, a contratada será responsável pelo acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras biológicas, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis à atividade.

8.6 Os laudos laboratoriais deverão ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente assinados pelo responsável técnico habilitado, garantindo a confiabilidade e rastreabilidade dos resultados apresentados.

8.7 Os serviços serão considerados prestados para fins de faturamento somente após a efetiva realização dos exames e entrega dos respectivos laudos laboratoriais, devidamente atestados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação do objeto contratual deverá observar as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sendo admitida apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a regular execução dos serviços laboratoriais.

9.1 Em regra, não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, especialmente no que se refere à realização das coletas de material biológico, à execução dos exames laboratoriais e à emissão dos respectivos laudos, considerando o caráter técnico e especializado dos serviços.

9.2 Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não represente transferência da responsabilidade integral da execução do objeto.

9.3 A eventual subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração Pública, permanecendo a mesma responsável por todos os atos praticados por eventuais subcontratadas, bem como pela qualidade, regularidade e conformidade dos serviços prestados.

9.4 A empresa contratada deverá assegurar que qualquer atividade eventualmente subcontratada observe integralmente as normas sanitárias, técnicas e legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas.

9.5 A subcontratação realizada sem a devida autorização da Administração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



A alteração subjetiva da Contratada, entendida como qualquer modificação em sua estrutura societária, razão social, natureza jurídica, controle societário, fusão, cisão, incorporação, transformação ou transferência de titularidade, somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Contratante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que não comprometa a execução, a competitividade, a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade econômico-financeira e a finalidade pública do ajuste.

11.1. Condições para a alteração: A eventual alteração subjetiva deverá ser formalmente comunicada à Contratante, com a devida antecedência, acompanhada de documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da sucessora ou da nova estrutura societária.

11.2. Manutenção das condições de habilitação: A empresa resultante da alteração subjetiva deverá comprovar o atendimento integral às condições de habilitação exigidas no certame originário, sob pena de indeferimento da alteração e adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.3. Preservação das obrigações contratuais: A alteração subjetiva, ainda que autorizada, não implicará novação ou extinção das obrigações assumidas, permanecendo a Contratada — ou sua sucessora — integralmente responsável pelo cumprimento de todas as cláusulas dos contratos dela decorrentes.

11.4. Proteção ao interesse público: A Contratante poderá indeferir a alteração subjetiva sempre que verificar risco à continuidade, à qualidade dos serviços ou ao interesse público, assegurando-se a preservação da finalidade da contratação e a regular execução do objeto.

12 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto contratado serão realizados pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

12.1 A Administração designará servidor ou comissão formalmente indicada para exercer a função de fiscal do contrato, a quem caberá acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados pela contratada.

12.2 Compete ao fiscal do contrato verificar se a execução dos serviços está ocorrendo em conformidade com as condições estabelecidas, especialmente no que se refere à realização das coletas, execução dos exames laboratoriais, prazos de entrega dos laudos e qualidade dos serviços prestados.

12.3 O fiscal do contrato poderá, sempre que necessário, solicitar esclarecimentos, documentos ou informações técnicas à contratada, bem como realizar diligências destinadas à verificação da regular execução do objeto contratado.

12.4 Constatadas irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços, o fiscal do contrato deverá notificar formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para a adoção das providências necessárias à regularização das falhas identificadas.



12.5 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.6 O acompanhamento e fiscalização da execução contratual têm por finalidade assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões técnicos, sanitários e de qualidade exigidos, garantindo a adequada prestação dos serviços laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

12.7 O fiscal do contrato poderá registrar em relatórios, termos de ocorrência ou outros instrumentos administrativos todas as situações verificadas durante a execução dos serviços, com vistas ao adequado controle e gestão contratual.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas condições previstas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, considerando exclusivamente os exames laboratoriais efetivamente realizados no período, devidamente comprovados mediante apresentação dos respectivos laudos e relatórios de execução.

13.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhada da relação discriminada dos exames realizados, contendo identificação do paciente, tipo de exame executado e data da realização.

13.3 A nota fiscal apresentada deverá ser devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação da regular execução dos serviços prestados.

13.4 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

13.5 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação ou verificação das certidões exigidas pela legislação vigente.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.7 Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em favor da contratada, em conta bancária por ela indicada, após o cumprimento de todas as exigências administrativas e contratuais.

13.8 O pagamento somente será efetuado após a comprovação da efetiva prestação dos serviços laboratoriais e entrega dos respectivos laudos, em conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



O contrato decorrente da presente contratação poderá ser objeto de reajuste e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.1 Do Reajuste: Considerando tratar-se de fornecimento em parcela única e com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços, salvo se houver prorrogação contratual que ultrapasse o período mínimo legal de 12 (doze) meses, hipótese em que poderá ser aplicado índice oficial previamente definido no instrumento contratual.

§1º Na eventual hipótese de reajuste, este somente será devido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, nos termos da legislação vigente.

§2º O reajuste, quando cabível, deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, observada a dotação orçamentária e a manutenção do equilíbrio contratual.

14.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Fica assegurada à Contratada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

§1º O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória que demonstre a efetiva ocorrência do fato superveniente e o impacto direto nos custos do contrato.

§2º A Administração analisará o pleito à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público, podendo, se for o caso, promover a revisão dos valores pactuados por meio de termo aditivo.

§3º Não caracterizam hipótese de reequilíbrio meras variações ordinárias de mercado ou riscos inerentes à atividade empresarial, os quais são assumidos pela Contratada no momento da apresentação de sua proposta.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Em razão da natureza do objeto, do regime de execução, do baixo risco contratual e da forma de contratação, não será exigida garantia de execução contratual da Contratada, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A dispensa da exigência de garantia encontra amparo no fato de que os serviços serão executados de forma parcelada, sob demanda e mediante pagamento apenas após a efetiva prestação, o que reduz significativamente o risco financeiro para a Administração e assegura adequado controle da execução contratual.

15.3 Ademais, a inexistência de pagamento antecipado, a fiscalização permanente da execução, a possibilidade de retenção de valores, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, revela-se suficientes para resguardar o interesse público e a integridade do erário, tornando desnecessária a imposição de garantia adicional.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto nos arts. 155 a 163 da referida legislação.

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, quando constatadas irregularidades de pequena gravidade que não comprometam a execução do objeto contratado;

II – Multa administrativa, a ser aplicada nos casos de atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou execução inadequada dos serviços, nos termos e percentuais definidos no instrumento contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação vigente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme previsto na legislação aplicável.

16.2 A aplicação das sanções administrativas deverá observar a gravidade da infração cometida, os prejuízos causados à Administração, a reincidência do infrator e as circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme critérios estabelecidos na legislação vigente.

16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.4 A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros oficiais de fornecedores e sistemas de controle da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

16.6 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou da execução inadequada dos serviços.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 960.432,55 (novecentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, classificadas na função Saúde, podendo ser utilizadas as ações de Atenção Básica e Manutenção/Ampliação de Ações de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceira. pessoa jurídica.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição emitida por profissional habilitado da rede pública municipal de saúde, cabendo à contratada realizar a coleta, análise e emissão dos respectivos laudos laboratoriais, observando os prazos máximos de até 48 (quarenta e oito) horas para exames de rotina e até 24 (vinte e quatro) horas para exames de urgência, contados a partir da coleta do material biológico, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade e qualidade do serviço público, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada execução contratual e ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
----	-------------------	---------	-----	----------------------	----------------

Subtotal de Custos Diretos

Encargos (XX%)

Despesas Operacionais (XX%)

Tributos (%)

Margem de Lucro (%)

CUSTO TOTAL FINAL (R\$)

DETALHAMENTO DOS IMPOSTOS – REGIMES TRIBUTÁRIOS

TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
---------	-----------------------	--------------	-------------

SIMPLES NACIONAL (estimado 6%)

Tributação Unificada (DAS)

LUCRO PRESUMIDO

IRPJ

CSLL

PIS

COFINS

ISS (Município de origem)

LUCRO REAL (estimado conforme lucro efetivo)

IRPJ (sobre lucro efetivo)

CSLL (sobre lucro efetivo)

PIS (não cumulativo)

COFINS (não cumulativo)

ISS

RESUMO COMPARATIVO DE REGIMES TRIBUTÁRIOS

REGIME TRIBUTÁRIO	PERCENTUAL MÉDIO DE TRIBUTOS	VALOR DE TRIBUTOS (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
-------------------	------------------------------	-------------------------	-------------------

Simple Nacional

Lucro Presumido

Lucro Real



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO**
ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/.,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO
TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do
(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF, Nº XXXXXXXXXX, e denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo
(a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____,
de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____,
têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. objeto da presente Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta de material biológico, realização de procedimentos laboratoriais, análise e emissão de laudos técnicos, com fornecimento de todos os insumos, equipamentos, materiais e profissionais necessários à execução dos serviços, destinados ao atendimento da demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bom Jesus do Tocantins/PA.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-013 FMS, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto contratado dar-se-á em estrita observância às disposições estabelecidas neste instrumento contratual, no edital do certame e em seu respectivo Termo de Referência, bem como às normas



legais e regulamentares aplicáveis, especialmente à Lei nº 14.133/2021, devendo a Contratada assegurar a prestação dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas com elevados padrões de qualidade, segurança, confiabilidade e eficiência, de modo a atender adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo Primeiro. A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, parcelada e conforme a demanda da Administração, mediante requisição formal emitida por profissional habilitado da rede pública municipal de saúde, contendo a identificação do paciente, a especificação dos exames laboratoriais solicitados e demais informações necessárias à adequada prestação do serviço.

Parágrafo Segundo. Compete à Contratada a responsabilidade integral pela realização das coletas de material biológico, bem como pelo adequado acondicionamento, armazenamento, transporte, processamento e análise das amostras, devendo tais procedimentos observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança vigentes, além das boas práticas laboratoriais reconhecidas pelos órgãos reguladores competentes.

Parágrafo Terceiro. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados dentro dos prazos máximos estabelecidos, contados a partir da coleta do material biológico, observando-se:

- I – Exames de rotina: prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- II – Exames classificados como de urgência: prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas as hipóteses em que a natureza técnica do exame exigir prazo superior, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, contendo a identificação do paciente, o tipo de exame realizado, a metodologia empregada, os resultados obtidos e a assinatura do responsável técnico habilitado, garantindo a rastreabilidade, confiabilidade e validade técnica das informações apresentadas.

Parágrafo Quinto. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização por parte da Administração, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidades.

Parágrafo Sexto. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços laboratoriais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência



Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Constituem encargos e responsabilidades do CONTRATANTE, além daqueles previstos na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, todas as medidas administrativas necessárias ao adequado acompanhamento e à regular execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Contratante fornecer à Contratada todas as informações e orientações necessárias à correta execução dos serviços, bem como disponibilizar as requisições de exames laboratoriais emitidas por profissionais habilitados da rede pública municipal de saúde.

Parágrafo Segundo. O Contratante deverá designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Contratante acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos serviços prestados, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou informações técnicas que se façam necessários à verificação da regularidade da execução contratual.

Parágrafo Quarto. O Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

Parágrafo Quinto. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores contratados e as condições estabelecidas neste instrumento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Parágrafo Sétimo. Zelar pelo cumprimento das condições pactuadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a execução contratual atenda às necessidades da Administração e da população usuária dos serviços de saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Constituem encargos e responsabilidades da CONTRATADA, além daqueles previstos na legislação vigente, no edital, no Termo de Referência e neste instrumento contratual, todas as obrigações necessárias à adequada e regular execução dos serviços objeto do presente contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à atividade laboratorial.

Parágrafo Primeiro. Compete à Contratada executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e condições estabelecidas neste contrato, assegurando padrões adequados de qualidade, segurança e confiabilidade na realização dos exames laboratoriais.



Parágrafo Segundo. A Contratada será integralmente responsável pela realização das coletas de material biológico, bem como pelo adequado acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras, devendo observar rigorosamente as normas de biossegurança, boas práticas laboratoriais e regulamentações sanitárias vigentes.

Parágrafo Terceiro. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura física adequada, equipamentos, materiais, insumos e equipe técnica qualificada, suficientes para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo Quarto. A Contratada deverá garantir que todos os laudos laboratoriais sejam emitidos de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, devidamente assinados por responsável técnico habilitado e registrado no respectivo conselho profissional competente.

Parágrafo Quinto. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos resultados dos exames, observando os prazos máximos definidos no presente contrato e no Termo de Referência.

Parágrafo Sexto. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados pessoais dos pacientes, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo Sétimo. A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

Parágrafo Oitavo. A Contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou inadequações na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA (A) DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SANITÁRIA

A CONTRATADA assume integral responsabilidade técnica e sanitária pela execução dos serviços de exames laboratoriais de análises clínicas objeto do presente contrato, devendo observar rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à atividade laboratorial, especialmente aquelas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como pelos Conselhos Profissionais competentes.

Parágrafo Primeiro. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, Responsável Técnico devidamente habilitado, com registro ativo no respectivo Conselho Profissional competente, o qual responderá pela supervisão, validação e qualidade técnica dos exames laboratoriais realizados.

Parágrafo Segundo. A Contratada deverá assegurar que todos os procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte, processamento e análise das amostras biológicas sejam realizados em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade das amostras e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.



Parágrafo Terceiro. Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos de forma clara, precisa e tecnicamente fundamentada, contendo identificação do paciente, exame realizado, metodologia empregada, resultado obtido e assinatura do responsável técnico habilitado.

Parágrafo Quarto. A Contratada será integralmente responsável pela veracidade, confiabilidade e qualidade dos resultados laboratoriais apresentados, respondendo por eventuais erros técnicos, falhas analíticas ou inconsistências nos exames realizados.

Parágrafo Quinto. Eventuais danos ou prejuízos decorrentes de erros laboratoriais, falhas técnicas ou inadequações na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, classificadas na função Saúde, podendo ser utilizadas as ações de Atenção Básica e Manutenção/Ampliação de Ações de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceira. pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;



II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
2. _____